

## TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, candidato ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul pelo Partido \_\_\_\_\_, se eleito governador do RS para a gestão que inicia em 2015, me comprometo a cumprir as seguintes propostas:

- 1) Garantir para toda criação, asfaltamento ou alargamento de rodovia estadual estudo de viabilidade para implantação de ciclovia, criando condições de segurança e conforto para o uso do modal nos deslocamentos dentro das cidades e regiões metropolitanas cortadas por essas rodovias, bem como deslocamentos intermunicipais e da população rural. Esses estudos devem ser feitos de forma transparente, com a participação de organizações da sociedade civil que defendam e promovam a mobilidade por bicicleta;
- 2) Realizar com urgência estudos de viabilidade para implantação de ciclovias em rodovias já existentes e com alto fluxo de pessoas, que apresentam demanda reprimida de espaço seguro e segregado para a circulação de bicicletas. Esses estudos devem ser feitos de forma transparente, com a participação de organizações da sociedade civil que defendam e promovam a mobilidade por bicicleta;
- 3) Dialogar com o Governo Federal para que o mesmo aconteça com as rodovias federais localizadas no Estado;
- 4) Fortalecer e garantir a aplicação de programas educativos do DETRAN/RS que considerem os modais não-motorizados nas aulas teóricas e práticas dos Centros de Formação de Condutores, bem como em campanhas publicitárias educativas;
- 5) Desonerar de tributos estaduais a cadeia produtiva de bicicletas e afins;
- 6) Criar no âmbito do Governo do Estado grupo interdisciplinar de trabalho para subsidiar e fomentar junto aos municípios a aplicação do Plano Nacional de Mobilidade Urbana - PNMU;
- 7) Fomentar a integração dos modais não-motorizados com o transporte coletivo metropolitano nos grandes centros, com a criação de bicicletários nos principais terminais de ônibus e quando possível o transporte de bicicletas em trens e ônibus;
- 8) Trabalhar junto à Assembleia Legislativa para criar legislação que garanta o direito do passageiro de transporte coletivo intermunicipal, rodoviário ou ferroviário, de transportar sua bicicleta no bagageiro, sem o pagamento de taxas adicionais e sem a necessidade de desmontá-la ou embalá-la.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Porto Alegre, \_\_\_ de outubro de 2014.